

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.013.360,53 (dois milhões, treze mil, trezentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e três centavos) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 05 — CAMPINAS

Araras	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	591.689,72
Monte Mór	
Associação «Hospital Sagrado Coração de Jesus»	152.723,83

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Ituverava	
Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	134.525,89
Miguelópolis	
«Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis»	213.813,43
Ribeirão Bonito	
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	60.392,06
São Joaquim da Barra	
Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	76.791,23

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Estrela D'Oeste	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste	118.114,03
Olimpia	
Santa Casa de Misericórdia de Olimpia	82.052,39

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Valparaíso	
Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso	65.514,71

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Santo Anastácio	
Irmandade do Hospital de Caridade «Anita Costa»	59.526,97

D.R. 11 — MARILIA

Assis	
Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	394.189,17
Cândido Mota	
Casa da Menina Nossa Senhora das Dores, Departamento: Santa Casa de Misericórdia «Nossa Senhora das Dores»	64.047,10

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.002, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, Inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 166.262,98 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Adamantina

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Esta concessão revoga a concessão feita pelo Decreto n.º 15.969, de 24 de outubro de 1980, à título de Subvenção e no mesmo valor.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.003, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 102.755,42 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Santo Anastácio

Irmandade do Hospital de Caridade «Anita Costa».

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.002, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, Inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 45.578.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Associação Paulista de Geriatria e Gerontologia	12.000.000,00
Cotia	
Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barbacena «Acejubar»	200.000,00
São Caetano do Sul	
Núcleo de Capacitação da Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul	600.000,00

D.R.02 — LITORAL

Guarujá	
Casa do Menor de Guarujá	2.000.000,00
Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, Departamento: Centro Comunitário Cultural	2.000.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Paraibuna	
Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo	1.000.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Avaré	
Ambulatório «São Vicente de Paulo» de Avaré	336.000,00
Itatinga	
Hospital Santa Terezinha e Maternidade Erclia Pieroni	1.000.000,00
Paranapanema	
Lar São Vicente de Paulo	980.000,00
Taquarituba	
Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba	500.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Bragança Paulista	
Comunidade de Promoção do Menor — Comunidade Sorriso	173.000,00
Casa Branca	
Lar Esperança	2.630.000,00
Piracicaba	
Obra Unida ao Conselho Central de Piracicaba, Departamento: Creche São Vicente de Paulo	500.000,00
Socorro	
Lar Dom Bosco	979.000,00

D.R.07 — BAURÓ

Agudos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos — APAE	1.000.000,00
Baurú	
Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal — PROFIS	3.000.000,00

Lençóis Paulista

Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade	2.000.000,00
---	--------------

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Catanduva	
«Lar Escola Dona Anita Costa»	388.000,00
Serviço de Obras Sociais de Catanduva — SOS	285.000,00

Macaubal

Santa Casa de Macaubal	2.000.000,00
-------------------------------	--------------

Novo Horizonte

Sociedade São Vicente de Paulo	439.000,00
---------------------------------------	------------

Olimpia

Santa Casa de Misericórdia de Olimpia	1.625.000,00
--	--------------

Potirendaba

Hospital Assistencial de Potirendaba	2.000.000,00
---	--------------

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente	
Serviço de Obras Sociais — SOS	277.000,00

D.R.11 — MARILIA

Bernardino de Campos	
Hospital da Santa Casa «Jesus Maria José»	1.182.000,00
Iacri	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacri	2.000.000,00
Ipauçu	
Irmandade da Santa Casa de Ipauçu	1.500.000,00